

MATRÍCULA

-FICHA-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

QUEIMADOS - RJ

REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718381/0001-00

1972

1

IMÓVEL : Área 02 (dois), com 386.829,92m², tendo as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A", marco do limite entre as áreas das Forjas Brasileiras S.A e as pertencentes a Firestone, segue-se até o marco XXVI pela Rodovia Presidente Dutra, com o rumo de 74°21'NW, numa extensão de 138,98m, daí em linha reta ao marco I, com o rumo de 72°37'NW, numa extensão de 85,49m, daí em linha reta ao marco I, com o rumo de 68°49'NW, numa extensão de 27,10m, ponto em que se encontra com a Estrada do Riachão, , daí em linha reta ao marco II, com o rumo de 89°26'SW, numa extensão de 139,63m, daí em linha reta ao marco III, com o rumo de 74°05'SW, numa extensão de 22,69m, daí em linha reta ao marco IV, com o rumo de 71°13'SW, numa extensão de 23,22m, daí em linha reta ao marco V, com o rumo de 62°43'SW, numa extensão de 56,05m, daí em linha reta ao marco VI, com o rumo de 81°16'SW, numa extensão de 14,27m, daí em linha reta ao marco VII, com o rumo de 88°49'SW, numa extensão de 141,02m, daí em linha reta ao marco VIII, com o rumo de 76°35'NW, numa extensão de 12,11m perfazendo um total de 408,99m de testada para a Estrada do Riachão, daí em linha reta ao marco VIII, da planta de levantamento e que está na Estrada do Cabucu-Queimados, com o rumo de 7°10'SW, numa extensão de 640,99m, daí em linha reta ao marco "D", pela linha divisória da faixa de transmissão da light S.A, com o rumo de 63°49'SE, numa extensão de 359,57m, tendo 55,02m de testada para a Estrada Cabucu-Queimados, daí em linha reta ao marco "C", com o rumo de 28°45'SW, numa extensão de 538,19m, confrontando com o marco I pertencente a Firestone S.A, daí em linha reta ao marco "B", com o rumo de 61°35'NW, numa extensão de 23,86m, também confrontando com a área I, pertencente a Firestone S.A, daí em linha reta ao marco "A", marco inicial destas medidas e confrontações, com o rumo de 28°25'NE, numa extensão de 340,31m, e benfeitorias constantes de prédio de construção de pedra, cal, tijolos e cimento armado, dividido em várias seções, os compartimentos próprios para fins industriais, ocupando essa construção uma área de 13.860,00m², casa de força, ocupando uma área de 1.013,00m², uma garagem com a área de 716,00m², uma casa de guarda com a área de 15,00m², casa de bombas ocupando uma área de 134,00m², uma sub-estação com 14,00m², outra garagem com depósitos e sanitários azulejados, ocupando uma área total de 195,00m², um depósito de cimento armado com 54,00m², sede um clube social com a área de 693,00m², construção em blocos de concreto, cobertura com telhas de barro e forro de concreto, pisos, salas e quartos em taco, WC e cozinha em cerâmica, varanda e patio com piso cimentado, casa de residência com a área de 171,00m², outra garagem ocupando a área de 46,00m², um depósito e galinheiro com 27,00m², uma sub-estação construída em blocos de concreto, telhas de barro, etc., com uma área de 26,00m², situado em Queimados, neste Estado.- **PROPRIETARIO** : JOLIMODE ROUPAS SA, inscrita no CNPJ/MF 33.016.494/0001-51, com sede em Fernandes Cunha, nº 326, Vigário Geral, RJ. **REGISTRO ANTERIOR**: R-1-70.209 junto a matrícula nº 70.209 do Cartório do 5º Ofício de Nova Iguaçu.- Queimados, 02 de outubro de 2008. O Oficial.

José Sérgio A. da Silva

Tabelião

Ato Executivo 387/2003

AV.1/MATRÍCULA: 1972 **PROTOCOLO.** 1824 **TRANSLADAÇÃO.** Consta da certidão de ônus reais extraída das notas do Cartório do 5º Ofício de Justiça da Comarca de Nova Iguaçu, datada de 15 de

Continua no verso...

agosto de 2008; os seguintes registros e averbações: 1) Por escritura de contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 88.2.541.1, de 16 de março de 1989, do Cartório do 14º ofício da cidade do Rio de Janeiro, Lº SP-100, fls. 005, a JOLIMODE ROUPAS S/A, com sede na Capital do Rio de Janeiro, na Rua Fernandes da Cunha, nº 326, em Vigário Geral, inscrita no CGC sob o nº 33.016.494/0001-51, com a Interveniência de SAMUEL ARGALJI, industrial, portador da carteira de identidade do IFP nº 01.541.837-9, de 22-02-1980, e sua mulher SARA ARGALJI, do lar, portadora da carteira de identidade do IFP nº 1.973.061, de 31-08-1967, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 008.897.257/72, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Eptácio Pessoa, nº 160, aptº 801; e MARCO ARGALJI, industrial, portador da carteira de identidade do IFP nº 1.742.156 de 02-08-1965, e sua mulher PNINA ARGALJI, de prendas do lar, portadora de carteira de identidade do IFP nº 01.973.069-6, de 18-08-1987, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC nº 008.897.177/53, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Eptácio Pessoa, nº 160, aptº 901, em Ipanema, deu o imóvel objeto da matrícula, ou seja conjunto industrial, em primeira hipoteca, ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrito no CGC sob o nº 13.657.248/0001-89, em garantia do crédito dividido em cinco subcréditos, nos seguintes valores:- Subcrédito "A" no valor de NCz\$ 321.765,53, a ser provido com recursos captados pelo BNDES em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução nº 635, de 13 de janeiro de 1987, da Diretoria do BNDES, observada a Cláusula Segunda do contrato, que trata do reajuste do valor deste subcrédito; Subcrédito "B" no valor de NCz\$ 1.227.213,00, a ser provido com recursos ordinários do BNDES, observada a Cláusula Terceira, que trata do reajuste do valor deste subcrédito; Subcrédito "C": no valor de NCz\$ 258.519,93, a ser provido com recursos captados pelo BNDES, em moeda estrangeira, repassados na forma da Resolução nº 635 de 13 de janeiro de 1987, da Diretoria do BNDES, observada a Cláusula Segunda, que trata do reajuste do valor deste subcrédito; Subcrédito "D" no valor de NCz\$ 985.978,34, a ser provido com recursos ordinários do BNDES, observada a cláusula Terceira do contrato, que trata do reajuste do valor deste Subcrédito; e Subcrédito "E" no valor de DM - 4.280.432,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta e dois marcos alemães), Lit - 21.738.890,00 (vinte e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais) - US\$ 144,500.00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos dólares norte-americanos) e SFr - 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos francos suíços) ou o seu equivalente em outras moedas, respeitados os valores que vierem a ser aprovados pelo BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO-BIRD, subcrédito esse a ser provido com recursos do Contrato de Empréstimo BIRD nº 2.438-XZ, celebrado em 08 de março de 1985, entre a UNIÃO FEDERAL e o BIRD (registrado no BANCO CENTRAL DO BRASIL, conforme Certificado de Registro nº 121/0178, de 24 de maio de 1985) e correspondente Contrato de Projeto, também celebrado na mesma data, entre BNDES e o BIRD e seus aditivos. JUROS:-Sobre o principal da dívida, incidirão juros às seguintes taxas: I - Subcréditos "A" e "C": taxa variável, reajustada trimestralmente no dia 16 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, com base no custo médio ponderado de todas as taxas e despesas incorridas pelo BNDES, na captação de recursos em moeda estrangeira, sem vinculação a repasse específico, no trimestre civil imediatamente anterior no mês de reajuste da

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

1972

-FICHA-

2

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

QUEIMADOS - RJ

REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718381/0001-00

referida taxa de juros, calculados sobre os saldos devedores reajustados nos termos da Cláusula Décima Primeira; II- Subcrédito "B" 9% ao ano, calculados sobre o saldo devedor reajustado nos termos da Cláusula Décima Segunda; III - Subcrédito "D": 12% ao ano, calculados sobre o saldo devedor reajustado nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato; e IV - Subcrédito "E": 0,5% acima do Custo dos Empréstimos Qualificados (Cost of Qualifiad Borrowings) do BIRD, revisto semestralmente nos dias primeiro de janeiro e primeiro de julho de cada ano, conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo BIRD nº 2.488 - BR, a que se refere o inciso V da cláusula Primeira do contrato. 2) Nos termos do aditivo nº 1, do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 882.541.3.1. celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES e Molinsde Roupas S/A, datado de 05-12-1989, ficou ajustado e contratado aditar ao contrato a suplementação do crédito concedido no referido instrumento, com a abertura de um subcrédito "F", em consequência do que ficou acrescido o Inciso VI do caput da cláusula 1ª do contrato aditando o Inciso IV do parágrafo único da mesma cláusula nos termos seguintes:-PRIMEIRA - NATUREZA FINAL (DIGO) PRIMEIRA - NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO:- VI-Subcredito "F" no valor de até US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos), ou o seu equivalente em outras moedas, respeitando os valores que vierem a ser aprovados pelo BIRD, subcrédito este a ser provido com recursos do Contrato de Empréstimo BIRD nº 2.488-BR e correspondente Contrato de Projeto, supramencionados e seus aditivos e PARÁGRAFO ÚNICO IV - o Subcrédito "F" destina-se à importação de equipamentos, para a expansão da linha de produção e a implantação de outras, nas unidades fabris da BENEFICIÁRIA, localizadas em Vigário Geral, no Rio de Janeiro (RJ) e em Queimados, em Nova Iguaçu (RJ) CLÁUSULA TERCEIRA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS- Em consequência da suplementação acordada nos termos da cláusula anterior, as Partes e os Intervenientes resolvem dar a seguinte nova redação ao Parágrafo único da Cláusula Segunda e ao Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira do Contrato ora aditado. SEGUNDA - REAJUSTE DO VALOR DOS SUBCRÉDITOS "A" "E" "C". PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto no caput desta cláusula, o BNDES poderá reduzir os subcréditos "A" e "C", antes de sua utilização total, passando os valores dessas reduções a constituir os Subcréditos "G" e "H", sob as mesmas condições dos Subcréditos "B" e "D", à exceção dos juros compensatórios, que serão de 12% (doze por cento) ao ano e do vencimento das prestações de amortização, que deverá permanecer igual ao estabelecido no Inciso I da Cláusula Décima Quarta. Se ocorrer essa hipótese, o BNDES deverá comunicar as alterações, por escrito, à BENEFICIÁRIA; e DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DO VALOR DA DÍVIDA DOS SUBCRÉDITOS "A" E "C". PARÁGRAFO TERCEIRO - O BNDES, a qualquer momento, poderá passar a reajustar os saldos devedores provenientes dos Subcréditos "A" e "C", no todo ou na parte, de acordo com a variação do valor do índice de Preços ao Consumidor IPC, observado o disposto na Cláusula Décima Oitava, tendo por base os saldos devedores apurados nos termos desta cláusula, na data em que se efetivar a operação, aplicando-se a essas parcelas, que passarão a constituir os Subcréditos "G" e "H", as mesmas condições dos Subcréditos "B" e "D", à exceção dos juros compensatórios, que serão de 12% (doze por cento) ao ano e do

Continua no verso...

vencimento das prestações de amortização, que deverá permanecer igual ao estabelecido no Inciso I da Cláusula Décima Quarta. Se ocorrer essa hipótese, o BNDES deverá comunicar a alteração, por escrito, à BENEFICIÁRIA. CLÁUSULA QUARTA ADAPTAÇÃO DE CLÁUSULAS - Aplicam-se ao Subcrédito "F" todas as cláusulas referentes ao Subcrédito "E" assim como entende-se como referências aos Incisos V e VI da Cláusula Primeira, as relativas ao Inciso V da referida cláusula; excetua-se apenas, a incidência da Comissão de Compromisso, a que se refere a Alínea "A" da Cláusula Oitava que, com relação ao Subcrédito "F", é considerada apenas a partir da data de assinatura do presente Aditivo. CLÁUSULA QUINTA - REFORÇO DE GARANTIA - Em consequência da suplementação ora acertada, o BNDES oferece, como reforço de garantia, a alienação fiduciária em garantia, nos termos do artigo 66 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, das máquinas e equipamentos a serem adquiridos com recursos do Subcrédito "F" observado o Disposto no Parágrafo único do Artigo 19 das Disposições mencionadas no Inciso I da Cláusula Décima Nona, avaliadas globalmente, em Ncz\$ 1.000.000,00, considerada a taxa oficial de câmbio, de abertura, para venda, de Ncz\$ 1,00/US\$, vigente em 16 de janeiro de 1989. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA - Em consequência do disposto na cláusula anterior, do presente Aditivo, o caput e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima do Contrato passam a vigorar com a seguinte redação: Décima Sétima - Avaliação - Para os fins de direito, os bens dados ao BNDES em garantia ficam avaliados, globalmente, em Ncz\$ 10.158.521,26 (dez milhões, cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e um cruzados novos e vinte e seis centavos), valor esse que será atualizado monetariamente, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC, observado o disposto na Cláusula Décima Oitava. PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o BNDES preferir promover a busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente, 37% (trinta e sete por cento) da dívida corresponderão à alienação fiduciária e os restantes 63% (sessenta e três por cento) às demais garantias. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO - São ratificadas, neste ato, pelo BNDES, pela BENEFICIÁRIA e pelos Fiadores e Intervenientes, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 88.2.541.3.1, desde que não colidentes com o estabelecido no presente Aditivo, mantidas as demais garantias ali convencionadas, não importando o presente em novação. É certificado que se procede a esta averbação nos termos do aditivo nº 02 firmado pelas partes indicada no R.2/3, em data de 12 de abril de 1.991, ao contrato devidamente registrado sob nº R.2.70.209, para fazer constar o seguinte: PRORROGAÇÃO DA CARÊNCIA DOS SUBCRÉDITOS "A" e "C" - Fica prorrogado até 15 de julho de 1.991, o prazo de carência relativo aos subcréditos "A" e "C" do contrato aditado, mantido a prazo final de amortização; ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS - Em consequência da prorrogação ora acordada foi dada nova redação ao inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta e ao inciso I da Cláusula Décima Quarta do contrato ora aditado: SEXTA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - I - os juros dos subcréditos "A" a "D" no dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, nos períodos compreendidos entre 15 de abril de 1.989 e 15 de julho de 1.991, para os subcréditos "A" e "C" e entre 15 de abril de 1.989 e de 15 de abril de 1.992, para os subcréditos "B" e "D", mensalmente, a partir, inclusive de 15 de agosto de 1.991, para os subcréditos "A" e "C" e de 15 de maio de 1.992, para os subcréditos "B" e "D", juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste contrato; DÉCIMA QUARTA - AMORTIZAÇÃO - I - Subcréditos "A" e "C" em 09 prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do do principal da dívida destes subcréditos, reajustado nos termos

Continua na próxima ficha...

R.3/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 2391. PENHORA. Em atenção ao ofício nº 0050.000113-3/2010, datado de 12 de março de 2010, oriundo da Execução Fiscal nº 2004.51.01.525916-2, onde figura como autor a **FAZENDA NACIONAL** e réu **JOLIMODE ROUPAS S/A**, por determinação contida no ofício em epígrafe e por ordem do M.M Juiz de Direito Drº Marcos Aurelio Silva Pedrazas, da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, procedo a penhora do imóvel objeto da matrícula acima no valor R\$ 9.400.000,00.- Queimados, 19 de abril de 2010. O Oficial

João Sérgio A. da Silva

Tabelião

Ato Executivo 367/2000

(R).1 ato
RPI18822 DZA

R.4/MATRÍCULA:1972. PROT. 3293 PENHORA. Nos termos do Mandado de Intimação, datado de 14 de março de 2012, oriundo do Processo nº 0528258-81.2006.4.02.5101 (2006.51.01.528258-2) e por ordem da M.M Juíza Federal Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL/INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL** e como executado **JOLIMODE ROUPAS S/A**, procedo a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula acima no valor de R\$ 12.100.735,95, tudo conforme termo de penhora aludido, aqui arquivado.- Queimados, 11 de abril de 2012. O Oficial

(R).1 ato
RST74723 TUI

João Sérgio A. da Silva

Tabelião

Ato Executivo 367/2000

R.5/MATRÍCULA:1972. PROT. 3898 PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº MAN.0047.0001953-7/2013, datado de 22 de abril de 2013, oriundo do Processo nº 0513497-40.2009.4.02.5101 (2009.51.01.513497-1) e por ordem da M.M Juíza Federal Dra. Kelly Cristina Oliveira Costa, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL/INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL** e como executado **JOLIMODE ROUPAS S/A**, procedo a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula acima no valor de R\$ 17.890.925,00 (dezesete milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e vinte e cinco reais, tudo conforme termo de penhora aludido, aqui arquivado.- Queimados, 10 de julho de 2013. Eu l Sonia Maria Magalhães Gonçalves, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu Oficial do Registro, subscrevo e assino.

(R).1 ato
RUM5044 UNJ

João Sérgio A. da Silva
Tabelião
Ato Executivo 367/2000

R.6/MATRÍCULA: 1972 PROTOCOLO 4750 PENHORA. Em atenção ao Ofício nº 0023/2011, datado de 01 de fevereiro de 2011, assinado pela MM Juíza do Trabalho Mirna R.R. Macedo Correa da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, oriundo do processo nº 0001370.71.2010.5.01.0014-RTOrd e o contido na determinação da MM Juíza Mirna R. R. Macedo Correa da citada Vara do Trabalho em 19 de janeiro de 2011, onde figura como Autor **MARIA INES MORAES PROCACI** e réu **JOLIMODE ROUPAS S.A**, já qualificada, procede-se o registro da penhora do imóvel o constante da presente matrícula. Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu l Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu Oficial do Registro, subscrevo e assino.

Sonia Mª Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Matr. 54/721
Cartório do 2º Ofício - Queimados

EAHB 49668 CCN
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

João Sérgio A. da Silva

R.7/MATRÍCULA:1972 PROT. 4751 CONTRATO DE LOCAÇÃO. Nos termos do contrato de locação por instrumento particular datado de 01 de
Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

-FICHA-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

QUEIMADOS - RJ

REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718381/0001-00

1972

3

da cláusula Décima Primeira, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira prestação em em 15 de agosto de 1991 e a última em 15 de abril de 1.992; CANCELAMENTO DE PARCELA DO SUBCRÉDITO "B" - O Saldo não utilizado do mencionado subcrédito "B", reajustado até 30.01.91, de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC e que totaliza CR\$94.481.065,07, fica, de pleno direito, cancelado, ficando, em consequência, o valor do subcrédito "B" reduzido de CR\$327.988.437,27 para CR\$233.507.372,00, em valores atualizados no mês de janeiro de 1.991; CANCELAMENTOS DE PARCELAS DOS SUBCRÉDITOS "E" e "F" - Os saldos não utilizados do mencionado subcrédito "E", que totalizam DM 936,00 (novecentos e trinta e seis marcos alemães) e Lit 5,00 (cinco liras) e do subcrédito "F" nos valores de DM 40.182,00 (quarenta mil, cento e oitenta e dois marcos alemães) e US\$113.342,40 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e dois dólares norte-americanos e quarenta centavos), ficam, de pleno direito, cancelados, ficando, em consequência, as parcelas em marcos alemães e liras de subcrédito "E" reduzidas de DM 4.280.432,00 para DM 4.279.496,00 e de Lit 21.738.890,00 para Lit 21.738.885,00, e a parcela em dólares norte-americanos reduzida de US\$692.327,54 para US\$578.985,14. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato aditado e de seu adito averbado sob nº AV.3, que não colidirem com o que aqui se estabelece, mantidas as garantias ali convencionadas, não importando o presente em novação. 4) Certifico que se procede a esta averbação para fazer constar o cancelamento da hipoteca registrada sob os nºs R-2 e R-3- 70.209, constituída em favor do BNDES- por força de que dispõe o aditivo de nº 03 ao contrato de financiamento mediante abertura de crédito número 88.2.5413.1, datado de 16.01.1997 devidamente firmado pelas partes indicadas no R-2 e R-3-70.209 desta matrícula. 5) Nos termos do Mandado de Penhora, avaliação e depósito, datado de 23.06.1999, carta precatória nº 248, dos autos de execução Fiscal nº 96.0043234-1, assinado pelo MM. Juíza de Direito Drª Regina Célia Moraes de Freitas, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível- Cartório da Dívida Ativa de Queimados, promovida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra JOLIMODE ROUPAS S/A, pelo qual procedo a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula acima em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ficando como depositário Ronaldo Henrique Dadam, avaliado em 06.07.1999 por R\$3.054.190,00. Tudo de acordo com a certidão aludida e transladada e aqui arquivada.- Queimados, 02 de outubro de 2008. O Oficial

José Sérgio A. da Silva

Tabellão

Ato Executivo 387/2000

R.2/MATRÍCULA:1972. PROT. 1835 PENHORA. Procedo o registro da PENHORA, datada de 17 de agosto de 2006, apresentado por Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, assinado pelo Diretor de Secretaria Nelson José Castanheira Alves, oriundo Processo nº 2004.51.01.529333-9, que determinou a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula acima, onde figura como exequente INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL e como executado JOLIMODE ROUPAS S/A, no valor de R\$ 6.940.915,43, tudo conforme termo de penhora aludido, aqui arquivado.- Queimados, 02 de outubro de 2008. O Oficial

(R).1 ato
RNT47960 HMJ

José Sérgio A. da Silva

Tabellão

Ato Executivo 387/2000

MATRÍCULA

1972

-FICHA-

4

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

QUEIMADOS -RJ

REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718.681/0001-00

setembro de 2011, pelo qual, o imóvel objeto da presente matrícula, foi dado em locação por **JOLIMODE ROUPAS S/A**, já qualificada a **PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.467/0001-00, com sede na Av. Rio Branco, nº 133, sala 906-parte, Rio de Janeiro, pelo prazo de 15 (quinze) anos pelo aluguel de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo início no dia 01/09/2011 e término no dia 31/08/2026, na forma das cláusulas e condições do citado contrato, e que dentre outras cláusulas e condições consta no Parágrafo terceiro o seguinte: "No caso de alienação do imóvel locado, a "LOCADOR" dará preferência à "LOCATÁRIA" em igualdade de condições e, caso esta não a exerça, dará ciência ao comprador da existência deste contrato, para que o mesmo seja respeitado pelo adquirente, em todos os seus termos, especialmente no tocante a sua vigência fazendo incluir cláusula específica do direito de vigência ora estabelecido em qualquer contrato ou escritura que vier a ser lavrada relativamente a alienação do imóvel em questão".- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu Oficial do Registro, subscrevo e assino.

Sonia Mª Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Mat. 64/781
Cartório do 3º Ofício - Queimados

EAHB 49669 OXO
Consulte a validade do selo em
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

José Sérgio A. da Silva
Tabelião
Ata Encerrada 30/7/2000

AV.8/MATRÍCULA:1972 PROT. 4752 ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Nos termos do instrumento particular de aditivo, datado de 08 de maio de 2013, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para aditar o Contrato de Locação registrado do R.2-1972 junto a matrícula 1972 para dar nova redação a Cláusula II do citado contrato, que passa a ter a seguinte redação: Cláusula II- O valor do aluguel mensal, livremente convencionado, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a partir do mês de maio de 2013. Fica estabelecido que este valor será reajustado anualmente, de acordo com o percentual de variação do IGP-M. Não sendo possível, em virtude de lei, o reajuste mensal, os aluguéis serão reajustados sempre no menor período permitido em lei. Na hipótese de extinção do referido índice, o aluguel será reajustado tomando-se como base um dos seguintes índices, por ordem de prioridade: IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) publicado pela Fundação Getúlio Vargas e IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Locação não alteradas pelo presente.- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu Oficial do Registro, subscrevo e assino.

Sonia Mª Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Mat. 64/781
Cartório do 3º Ofício - Queimados

EAHB 49670 OOX
Consulte a validade do selo em
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

José Sérgio A. da Silva
Tabelião
Ata Encerrada 30/7/2000

AV.9/MATRÍCULA:1972 PROT. 4753 BAIXA DE PENHORA. Em cumprimento ao Ofício nº OFI.0053.000273-3/2011, datado de 22 de setembro de 2011, oriundo do processo 0043234-05.1996.4.02.5101 (96.0043234-1), onde figura como Autora **FAZENDA NACIONAL/INSS** e Ré **JOLIMODE ROUPAS S/A**, assinado eletronicamente pela MM Juíza Federal Maria

Continua no verso...

do Carmo Freitas Ribeiro, da 8ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, procede-se esta averbação para fazer constar a baixa da penhora, registrada no R.6-70.209, protocolado sob o nº 96.202 no Cartório do 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu e constante da transladação no AV.1-1972 junto a matrícula 1972 deste Cartório, liberando o imóvel do ônus que o gravava.- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu R Oficial do Registro, subscrevo e assino.

EAHB 49671 ALI

Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

Sonia Mª Magalhães Emygdio
 Tabeliã Substituta Mat. 94/721
 Cartório do 5º Ofício - Queimados

João Sérgio A. da Silva
 Tabeliã
 An. 5/2000 307/2000

AV.10/MATRÍCULA:1972 PROT. 4755 RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

Nos termos do instrumento particular de Rescisão de Contrato de Locação, datado de 30 de abril de 2014, com firma reconhecida, procede-se esta averbação para rescindir o Contrato de Locação registrado no R.7 e averbado no AV-8-1972 junto a matrícula 1972, onde o locador e a locatária, declaram, outorgam e aceitam o seguinte: **Cláusula Primeira** - Não convindo mais as Partes a manutenção do Contrato de Locação do imóvel acima mencionado, localizado na Rodovia Presidente Dutra Km 190-Queimados, que é objeto do contrato de locação celebrado em 15 de setembro de 2011, fica, assim, rescindido, de pleno direito, o dito contrato de locação a partir desta data. **Cláusula Segunda** - A LOCATÁRIA, até a presente data encontra-se em dia com todas as suas obrigações contratuais; **Cláusula Terceira** - A LOCADORA, declara ter promovido a vistoria do imóvel, concordando com o estado do mesmo, razão pela qual dá quitação à LOCATÁRIA em relação ao estado do imóvel, nada tendo a reclamar. **Cláusula Quarta** - Por conta da presente rescisão do Contrato de Locação em objeto as partes se dão a mais ampla, rasa, geral e irrevogável quitação em relação na locação ora rescindida, para nada mais reclamar uma da outra com fundamento no Contrato que se encerra com este INSTRUMENTO. Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu R Oficial do Registro, subscrevo e assino.

EAHB 49672 AMZ

Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

Sonia Mª Magalhães Emygdio
 Tabeliã Substituta Mat. 94/721
 Cartório do 5º Ofício - Queimados

João Sérgio A. da Silva
 Tabeliã
 An. 5/2000 307/2000

AV.11/MATRÍCULA:1972 PROT. 4754 BAIXA DE PENHORA. Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 24 de abril de 2014, oriunda do processo nº 0010039-86.2013.5.01.0571, assinada eletronicamente pelo MM Juiz do Trabalho Fernando Reis de Abreu, da 1ª Vara do Trabalho de Queimados, procede-se esta averbação para fazer constar a baixa das penhoras, registrada no R.2 ao R.6-1972 junto a matrícula 1972 deste Cartório, liberando o imóvel dos ônus que o gravava.- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu R Oficial do Registro, subscrevo e assino.

EAHB 49673 PGZ

Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjri.jus.br/sitepublico>

Sonia Mª Magalhães Emygdio
 Tabeliã Substituta Mat. 94/721
 Cartório do 5º Ofício - Queimados

João Sérgio A. da Silva
 Tabeliã
 An. 5/2000 307/2000

R.12/MATRÍCULA: 1972 PROTOCOLO. 4757 CARTA DE ARREMATACÃO. Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 24 de abril de 2014, oriunda do processo nº 0010039-86.2013.5.01.0571, assinada eletronicamente pelo MM Juiz do Trabalho Fernando Reis de Abreu, da 1ª Vara do Trabalho de Queimados, onde figura como autor MARIA

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

-FICHA-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

1972

5

QUEIMADOS -RJ

REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718.681/0001-00

INES MORAES PROCACI e réu JOLIMODE ROUPAS S.A, pelo qual o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado por **TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.507.531/0001-42, com sede na Travessa do Paço, nº 23, sala 912, Centro, RJ, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O ITBI foi recolhido à PMQ pela guia nº 0023742647 em 21/05/2014, no valor de 406.330,44, aqui arquivado.- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e assino.

Sonia M. Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Mat. 94/781
Cartório do 3º Ofício - Queimados

EAHB 49674 XQH
Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tirijus.br/sitepublico>

R.13/MATRÍCULA:1972 PROT. 4756 CONTRATO DE LOCAÇÃO. Nos termos do contrato de locação por instrumento particular datado de 30 de abril de 2014, pelo qual, o imóvel objeto da presente matrícula, foi dado em locação por **TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada a **JOLIMODE ROUPAS S/A**, já qualificada, pelo prazo de 10 (dez) anos pelo aluguel de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo início no dia 31/05/2014 e término no dia 31/05/2024, na forma das cláusulas e condições do citado contrato, e que dentre outras cláusulas e condições consta no Parágrafo terceiro o seguinte: "No caso de alienação do imóvel locado, a "LOCADORA" dará preferência a "LOCATÁRIA" em igualdade de condições e, caso esta não a exerça, dará ciência ao comprador da existência deste contrato, para que o mesmo seja respeitado pelo adquirente, em todos os seus termos, especialmente no tocante a sua vigência fazendo incluir cláusula específica do direito de vigência ora estabelecido em qualquer contrato ou escritura que vier a ser lavrada relativamente a alienação do imóvel em questão".- Queimados, 13 de outubro de 2014.- Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e assino.

EAHB 49675 RVY
Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tirijus.br/sitepublico>

Sonia M. Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Mat. 94/781
Cartório do 3º Ofício - Queimados

R.14/MATRÍCULA:1972. PROT. 6084 PENHORA. Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº MAN.0048.007748-4/2012, datado de 02 de outubro de 2012, oriundo do Processo nº 0018686-81.1994.4.02.5101(94.0018686-0) e por ordem da M.M Juíza Federal Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais do Rio de Janeiro, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL/INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL** e como executado **JOLIMODE ROUPAS S/A**, procedo a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula acima, no valor de R\$ 19.178.604,85 (dezenove milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), tudo conforme termo de penhora aludido, aqui arquivado.- Queimados, 18 de novembro de 2015. Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu _____ Oficial do Registro, subscrevo e assino.

EBCU 25928 CPP
Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tirijus.br/sitepublico>

José Sérgio A. da Silva
Tabelião
Ato Executivo 387/2000

Continua no verso...

Sonia M. Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Mat. 94/781
Cartório do 3º Ofício - Queimados

AV.15/MATRÍCULA:1972 PROT. 8413 BAIXA DE PENHORA. Em cumprimento ao Ofício nº OFI.0059/2017, datado de 06 de março de 2017, oriundo do processo 0001370-71.2010.5.01.0014-RTOrd, assinado pelo MM Juiz do Trabalho Marco Antonio Belchior da Silveira, da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, procede-se esta averbação para fazer constar a baixa da penhora, registrada no R.14-1972, junto a matrícula 1972 deste Cartório, liberando o imóvel do ônus que o gravava.- Queimados, 28 de março de 2017.- Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Tabeliã Substituta, conferi e digitei e Eu Oficial do Registro, subscrevo e assino.

Jose Sergio R. da Silva
Tabelião
Atto Executivo 387/2000

EEVE 64050 LRD
Consulte a validade do selo em:
<http://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Sonia Mª Magalhães Emygdio
Tabeliã Substituta Matr. 94/781
Cartório 3º Ofício - Queimados

R.16/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12120. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005497488 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo da Execução Fiscal nº 0513497-40.2009.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 13.759.281,55 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **DO DEPOSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO: EDEU 88264 EYE

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/5591
Atto 2º Ofício - Queimados - RJ

R.17/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12121. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005497309 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo da Execução Fiscal nº 05115138-29.2010.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 11.413.570,31 (onze milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), **DO DEPOSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu R Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/5591

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

1972

-FICHA-

6

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

QUEIMADOS -RJ
REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718.381/0001-00

de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO:EDUP 88265 LSG

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/5591
em 26 de outubro de 2021, Queimados - RJ

R.18/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12122. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005496779 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo de Execução Fiscal nº 0528259-66.2006.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 8.049.408,71 (oito milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos), **DO DEPÓSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO:EDUP 88266 LLD

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/5591
em 26 de outubro de 2021, Queimados - RJ

R.19/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12123. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005494645 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo da Execução Fiscal nº 0069767-34.2015.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 60.869,40 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **DO DEPÓSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO:EDUP 88267 ZLL

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/5591
em 26 de outubro de 2021, Queimados - RJ

Continua no verso...

R.20/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12124. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005496517 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo da Execução Fiscal nº 0513663-19.2002.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 2.242.632,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seissentos e trinta e dois reais), **DO DEPÓSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO:EDUP 88268 FMU

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/559
Técnico de Registro - Oficial

R.21/MATRÍCULA:1972 PROTOCOLO 12125. ARRESTO. Em atenção ao Mandado de Arresto nº 510005497022 sem depósito, datado de 07 de julho de 2021, expedido pelo MM Juiz Federal Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho, Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal, no Município do Rio de Janeiro, em 05/07/2021, por Cilene Claudia do Nascimento, Técnica Judiciária, oriundo da Execução Fiscal nº 0504383-77.2009.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S/A; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A**, o imóvel desta matrícula, foi **ARRESTADO** nos autos supra, no valor de R\$ 26.044.524,96 (vinte e seis milhões, quarenta e quatro mil mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), **DO DEPÓSITO:** "não houve nomeação de depositário, pois, no local, não foi encontrado representante da executada com poderes para tanto, onde, outrossim, não logrei êxito em localizar quem aceitasse o encargo", tudo conforme mandado de arresto aludido, aqui arquivado. Emolumentos: Isento. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 26 de outubro de 2021. Eu Sonia Maria Magalhães Emygdio, Substituta, digitei e Eu Mauro Cesar de Carvalho, Substituto da Interventora do Registro, subscrevo e assino.

SELO ELETRONICO:EDUP 88269 VKI

Mauro Cesar de Carvalho
Substituto - Matr. 94/559
Técnico de Registro - Oficial

R.22/MATRÍCULA: 1972 - PROTOCOLO 14331 - PENHORA. Em atenção ao DESPACHO/DECISÃO, datado de 05 de outubro de 2023, expedido pela MM Juíza Federal Dra. JANE REIS GONÇALVES PEREIRA, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Município do Rio de Janeiro-RJ, oriundo do Processo de Execução Fiscal nº 0515138-29.2010.4.02.5101/RJ, onde figura como exequente **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** e como executados **JOLIMODE ROUPAS S A; MN ARG COMERCIO DE MODAS LTDA; MNP ARG COMERCIO DE MODAS LTDA; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; NEWARK LOCACAO DE VEICULOS**

Continua na próxima ficha...

MATRÍCULA

-FICHA-

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA

1972

7

QUEIMADOS -RJ
REGISTRO GERAL

CNPJ - Nº 30.718.381/0001-00

AS; RONI ARGALJI; MONIQUE ARGALJI; MONI 2001 EMPREENDIMENTOS S/A; NICOLE ARGALJI MADEIRA; PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A; PATRICK MARCO ARGALJI E INOR PARTICIPACOES S/A, pela qual o imóvel objeto do arresto registrado no R-17 da presente matrícula, foi CONVOLADO EM PENHORA, em favor do exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$ 11.413.570,31 (onze milhões, quatrocentos e treze quinhentos e setenta reais e trinta e um centavos), tudo conforme DESPACHO/DECISÃO aludido, aqui arquivado. Queimados, 20 de outubro de 2023. Álvaro Guimarães Pinheiro Duarte, Substituto, Matrícula 94/14841 da CGJ-RJ, digitei, Eu José Sergio Antunes da Silva, matrícula 90/09, oficial do registro.
SELO ELETRÔNICO: EEHN 40698 K LW

R.23/MATRÍCULA: 1972 - PROTOCOLO 15899 - PENHORA. Em atenção ao DESPACHO/DECISÃO, datado de 08 de maio de 2025, expedido pela MM Juíza Federal Dra. JANE REIS GONÇALVES PEREIRA da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Município do Rio de Janeiro-RJ, oriundo do Processo de Execução Fiscal nº 0504323-77.2009.4.02.5101/RJ, recepcionado por esta Serventia através do Malote Digital, código de rastreio nº 402202514236142 datado de 09/05/2025, onde figura como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executados JOLIMODE ROUPAS S A; MONI 2001 EMPREENDIMENTOS S/A; PAMONI 133 EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A; INOR PARTICIPACOES S/A, MNE ARG COMERCIO DE MODAS LTDA; TERTIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A; NEWARK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AS; RONI ARGALJI; MONIQUE ARGALJI; NICOLE ARGALJI MADEIRA; PATRICK MARCO ARGALJI e MN ARG COMERCIO DE MODAS LTDA, pela qual o imóvel objeto da presente matrícula, foi PENHORADO, em favor do exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, no valor de R\$ 30.734.323,45 (trinta milhões setecentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco mil reais), tudo conforme DESPACHO/DECISÃO aludido, aqui arquivado. O referido é verdade e dou fé. Queimados, 16 de maio de 2025. Suelien dos Santos Lira Araujo, Escrevente, Matrícula 94/23251 da CGJ/RJ e José Sergio Antunes da Silva, Oficial do Registro, Matrícula 90/09 da CGJ/RJ.
SELO ELETRÔNICO: EEVX 81112 TVK